



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através da **Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.^a Lucimar Pereira Vidal da Costa**, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº **6842/2020**.

1.2 - A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no **dia 31 de julho de 2020** com início às 9:00 horas, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, nº 77 - Centro - Saquarema - RJ.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 - O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 - COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 - A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Christian Alves Ferreira, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Ricardo Sodr  Aguiar e Wanessa Moreth Flor ncio de Souza, conforme designa o contida na Portaria n  412 de 16 de julho de 2020, que constituem a Comiss o de Preg o Presencial e Preg o Eletr nico.

4 - DA CONSULTA, DIVULGA O E ENTREGA DO EDITAL

4.1 - O EDITAL poder  ser consultado e entregue por qualquer interessado   Rua Coronel Madureira, n  77 - Centro - Saquarema-RJ, durante o expediente normal do  rg o licitante, no seguinte hor rio das 9:00  s 17:00 horas.

4.2 - O Edital e seus anexo encontram-se disponibilizados no Site Oficial do Munic pio de Saquarema, www.saquarema.rj.gov.br.

4.3 - O Aviso de Licita o encontra-se publicado em conformidade com a legisla o vigente.



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

5 - DO OBJETO

5.1 - O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de 30.906 (Trinta mil novecentos e seis), Cestas Básicas para atender as famílias ou responsáveis pelos alunos que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital. Caracterizado bem comum pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II - MODELO**);

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);

c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V - MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
PROCESSO Nº 6842/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - DATA: 31/07/2020 ÀS 9:00 horas
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

d) Documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope "B" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
PROCESSO Nº 6842/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020- DATA: 31/07/2020 ÀS 9:00 horas
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, "Envelope A -



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – **HABILITAÇÃO**”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.1.1 - Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.1.4 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; **bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.**

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o habilite.

7.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

7.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) - Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b) - Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) - No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



b.3) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CRENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII - MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

7.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 - A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 - A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.



8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 - Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e **e-mail**;

b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

g) **As Licitantes deverão apresentar suas propostas de preço TAMBÉM através do programa PROCOPS.msi, que se encontra disponível para DOWNLOAD no endereço <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>, onde encontram-se as instruções para utilização do mesmo e em mídia (CD ou Pen Drive), o CD ou Pin Drive deverá ser colocado junto com o envelope “A” de Proposta de Preço.**

8.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;



8.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO - (ANEXO IV)** deste Edital;

8.1.4.1 - Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.4.2 - Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;

8.1.5 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 - Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 - O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

9.1.2 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3 - O tempo tolerado para o início do **CRENCIAMENTO**, será de 15 minutos, não serão credenciados novos licitantes terminados o prazo.

9.1.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 - Da Classificação das Propostas:

9.2.1 - Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 - Será declarada classificada, pelo PREGOEIRO, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquele, obedecendo ao item 6.

9.2.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 - Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V)**, sob pena de Desclassificação.

9.3 - Dos Lances:

9.3.1 - O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 - O PREGOEIRO poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.



9.3.3 - A critério do PREGOEIRO, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

9.3.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.5 - Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.8 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.3.9 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.3.10 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.10.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.10.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.3.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.13 - Caso haja necessidade, o PREGOEIRO poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.4 - Da Exequibilidade dos Preços:

9.4.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, o PREGOEIRO deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.4.2 - Caso o PREGOEIRO entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

9.4.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de **HABILITAÇÃO** da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:



10.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

10.1.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS**;
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais**;
- f) **Prova de regularidade perante a Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da **Certidão**



Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), esta comprovação também poderá ser feita através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.1.2.1 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) **Certidão do Cartório Distribuidor** indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

c) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

c.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos **Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.



Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total do **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

10.1.3.1 - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea "c", apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

10.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



b) **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, **ANEXO VI – MODELO** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

10.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII – MODELO**.

10.1.6 - Documentação Técnica:

10.1.6.1- Apresentar declaração de que os produtos cárneos, (carne seca, salsicha e sardinha) são originários de estabelecimentos frigoríficos submetidos à Fiscalização Sanitária Federal, ou Estadual ou Municipal, conforme disposto em Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 que deverá ser assinado por veterinário (a) ou profissional competente;

10.1.6.2 - Apresentação de alvará de funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, conforme estabelece o Art. 10º, inciso IV, da Lei nº 6.437/77.

10.1.6.3 Declaração informando possuir a licitante capacidade em instalações, bem como aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

10.1.6.4 - **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

OBS.: Nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, o Sr Pregoeiro ou autoridade superiores poderá realizar diligências destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.2 - Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.



10.2.1 - No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de **HABILITAÇÃO**.

10.3 - Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de **HABILITAÇÃO**.

10.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do **Envelope "B" - HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.4.2 - Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o **Envelope "B" - HABILITAÇÃO**.

10.4.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.4.4 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.5 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.6 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.



10.6.1.1 - O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período

10.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

10.6.2.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.6.3 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

10.8 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10 - Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura



Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

11.2.1 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

11.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

11.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5 - Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2 - O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



13.2 - Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

13.5.1 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

13.6 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

14.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.



14.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2 - Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

15.3 - Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

15.4 - A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

16.2 - O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

16.3 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.



16.4 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

16.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.6 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

16.7 - A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.9 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.10 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

16.11 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 - É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

18 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

18.1 - O valor total estimado é de **R\$ 4.835.243,70** (Quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **VALOR MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV.**

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
12.244.0033.1.049.000	1533	3.3.90.32.04	1095

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

20.2 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

20.3 - Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

20.4 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

20.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um



décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

20.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

20.7 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

20.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

20.9 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

20.10 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

21 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1 - Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

a) apresentar documentação falsa;

b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**;



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.1.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

21.1.2 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.3 - As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 - As informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

22.2 - Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

22.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

22.4 - No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 21.2, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

eletrônico, via internet, via correio eletrônico
licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.

22.6 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.2 - É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.3 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

23.4 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6 - Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

23.8 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo De Referência;
- Anexo II - Credenciamento (Modelo);
- Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);
- Anexo IV - Preço máximo sugerido pela administração;
- Anexo V - Proposta de Preços (Modelo), planilha de custo de cada item e quantidade de cesta a ser entregue em cada local;
- Anexo VI - Declaração de Menor Empregado (Modelo);
- Anexo VII - Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);
- Anexo IX - Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);
- Anexo X - Minuta de Contrato;
- Anexo XI - Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);
- Anexo XII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- Anexo XIII - Análise Econômico-Financeira (Modelo).

23.9 - Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

23.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 20 de julho de 2020.

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Lucimar Pereira Vidal da Costa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP.28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias ou responsáveis pelos alunos que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM POR CESTA	QUANT. DE ITEM
01	ALIMENTO ACHOCOLATADO - em pó, solúvel instantâneo, contendo cacau em pó, acondicionado em pacote aluminizado, resistente, contendo no mínimo 400g, enriquecido com vitaminas e sais minerais, contendo a descrição das características do produto. Marca igual, similar ou superior: Apti, Chocovita, Três Corações ou Nescau .	PCT 400G	01	30.906
02	AÇUCAR - refinado, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega; marca igual, similar ou superior: União, Guarani e Caravelas.	PCT 1 KG	03	92.718
03	ARROZ BRANCO - tipo 1, grão longo e fino, com grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em saco plástico de 5kg, contendo a descrição das características do produto); marca igual, similar ou superior: Camil, Dona Milu e Ouro.	PCT 5KG	01	30.906
04	CARNE SECA - tipo ponta de agulha, embalagem a vácuo, contendo 1kg; marca igual, similar ou superior: Friboi.	01 KG	01	30.906
05	BISCOITO ÁGUA E SAL - 400g. biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Nome e endereço do fabricante. Marca igual, similar ou superior: Vitarela, Bauducco, Domely e Mabel.	400 G	01	30.906
06	CAFÉ - torrado e moído, de qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada em	250 G	01	30.906



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

	embalagem de 250g, contendo a descrição das características do produto. Marca igual, similar ou superior: Pimpinela, Evolutto e Rosa.			
07	FARINHA DE MANDIOCA – tipo 1, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica impermeável, transparente, contendo 1kg. Marca igual, similar ou superior: Rosa, Rocha e Monsil.	PCT 1 KG	01	30.906
08	FEIJÃO PRETO – tipo 1, classe preto, de bom cozimento, não violado. Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente, marca igual, similar ou superior: Carreteiro, Nardeli e Kicaldo.	PCT 1 KG	02	61.812
09	FUBA DE MILHO - Amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1kg, resistente, transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional, e glúten. Marca igual, similar ou superior: Rosa, Sinhá e Granfino	PCT 1 KG	01	30.906
10	LEITE EM PÓ – integral, instantâneo, com vitamina A e D, acondicionado em pacote aluminizado com 400g. Marca igual, similar ou superior: Aurora, Elegê e Piracanjuba.	PCT 400 G	02	61.812
11	MACARRÃO (ESPAGUETE) – massa preparada com sêmola, número 8 (oito), acondicionada em embalagem com 500g. Marca igual, similar ou superior: Dona Benta, Cadore e Adria.	PCT 500 G	02	61.812
12	MOLHO DE TOMATE – tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; marca igual, similar ou superior: Predilecta, Quero, Dez.	PCT 340 G	01	30.906
13	ÓLEO DE SOJA – refinado, acondicionado em embalagem contendo 900ml. Marca igual, similar e superior: Soya, Liza e Leve.	GR 900 ML	01	30.906
14	SAL – pacote 1kg, fino, seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Marca igual, similar ou superior: Cisne, Mestre Kuka e Rosa	PCT 1 KG	01	30.906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

15	SALSICHA TIPO HOT DOG – com teores reduzidos de gorduras, calores e sódios, acondicionada em embalagem em lata com 180g; marca igual, similar ou superior: Frisa, Carioca e Anglo.	LT 180 G	01	30.906
16	SARDINHA – em conserva, em óleo, lata com 125g, variação aceitável de 20%, conforme PMAS nº 63, de 13/11/2002, do Ministério da Agricultura.	LT 125 G	02	61.812
17	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - 2 litros - concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragrância ou qualquer outra substancia. as embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo. devem ser validas, com fechamento que impeça vazamentos. prazo de validade 06 (seis) meses de acordo com as regulamentações técnicas da anvisa. Marca igual, similar ou superior: Superglobo e Influx	2 L	01	30.906
18	DESINFETANTE MULTIUSO - bactericida, desodorizante e com ação limpadora. indicado para sanitários em geral. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 1 ano na data de entrega. com 500ml. Marca igual, similar ou superior: Veja e Upê	UND	01	30.906
19	DETERGENTE LÍQUIDO - lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, frasco 500ml. Marca igual, similar ou superior: Barra e Limpol	UND	02	61.812
20	PAPEL HIGIÊNICO - rolo com 30 metros, folha dupla, branco, alta alvura, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. pacote com 08 unidades. Marca igual, similar ou superior: Carinho e Papola	PCT C/ 08	01	30.906
21	CREME DENTAL - com flúor – 90g, a embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Marca igual, similar ou superior: Sorriso e Oral B	UND 90 G	02	61.812



22	SABÃO EM PÓ - azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução, em embalagem de 1kg, devidamente identificados com a descrição resumida do material. complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote. Marca igual, similar ou superior: Brilhante, Surf e Invicto	1 KG	01	30.906
23	SABÃO DE COCO EM BARRA - glicerinado, à base de óleo de coco - mínimo de 55%, coadjuvantes, glicerina, agente antiredepositante e água. testado dermatologicamente. embalagem primária: pacotes plásticos, 01 pacote com 05 unidades, 180 a 200g. validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de limpeza e específica para o produto. Marca igual, similar ou superior: Ype e Briodor	1 PCT	01	30.906
24	SABONETE EM BARRA - fragrância suave, com grande poder espumante, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, e não causar irritabilidade dérmica. embalagem com 1 unidade de 85 gramas. Marca igual, similar ou superior: Palmolive e Lux	UND	04	123.624

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que no Decreto Municipal 1.981 em seu art. 5º a suspensão das aulas nas redes públicas de ensino, prorrogado pelo Decreto Municipal 2.019 de 06 de junho de 2020.

Considerando que algumas famílias não se encontram em condições de manter seus empregos e que os alunos da rede municipal de ensino encontram-se com as aulas suspensas.

A aquisição de cestas básicas pretende prover aos alunos da rede pública de ensino de Saquarema, que dela necessitem, de modo a compensar a ausência do fornecimento de alimentação de modo a compensar a falta de fornecimento da merenda escolar no período de suspensão das aulas para prevenção à disseminação do coronavírus, a fim de garantir segurança alimentar e nutricional dos discentes.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O objeto deverá estar de acordo com Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93, sendo permitido apenas material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nas Unidades Escolares Municipais, conforme **ANEXO I**, e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo para entrega do objeto é de 03 (três) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início de Execução de Contrato.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência.
- 8.2** – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 8.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 8.4** – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- 8.5** – Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 8.6** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 8.7** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 8.8** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 8.9** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 8.10** – Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 8.11** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMEC)

- 9.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- 9.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.



9.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

9.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

9.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

10. GARANTIA

A garantida/validade dos itens deverão estar de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

11. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de ordem de fornecimento.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo de referência.

O quantitativo solicitado visa beneficiar os alunos da Rede Municipal de Ensino neste momento crítico de pandemia em caráter mundial. Sendo assim, é necessário que a entrega do objeto seja integral e imediata.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT: 12.244.0033.1049,

ND: 33.90.32.04.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designada para fiscal do contrato a servidora **Patrícia da Silva Oliveira**, matrícula 4610-8.

18. ANEXOS

ANEXO I – Endereço das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II – Filtro de famílias por escola



ANEXO I

Endereço das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidades Escolares		Endereço
ENSINO FUNDAMENTAL		
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça, nº 12 - Bacaxá
2	E.M. Alzira De Moraes De Matos	Estrada Rio Mole, s/nº - Sampaio Correa
3	E.M. Amália Da Costa Melo	Travessa Amália da Costa, s/nº - Sampaio Correa
4	E.M. Anízia Rosa De O. Coutinho	Rua do Gibão, s/nº - Retiro
5	E.M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo, s/nº - Palmital
6	E.M. Belino Catharino De Souza	Estrada da Mombaça, s/nº - Mombaça
7	E.M. Bonsucesso	Rodovia Amaral Peixoto, km 75 - Bonsucesso
8	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 100 - Lote 27 - Jaconé
9	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo, nº 2725 - Boqueirão
10	E.M. Clotilde De Oliveira Rodrigues	Rodovia Amaral Peixoto, km 53 - Sampaio Correa
11	E.M. Edilênio Silva De Souza	Loteamento Alvorada, s/nº - Alvorada
12	E.M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antonio Ferreira, nº 110 - Rio de Areia
13	E.M. Elcira De Oliveira Coutinho	Estrada da Agua Branca, s/nº - Agua Branca
14	E.M. Ismênia De Barros Barroso	Rua 97, s/nº - Jaconé
15	E.M. Jardim Ipitangas	Estrada Ipitangas, s/nº - Ipitangas
16	E.M. João Laureano Da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, km 50 - Sampaio Correa
17	E.M. João Machado Da Cunha	Estrada Latino Melo, s/nº - Palmital
18	E.M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/nº - Boqueirão
19	E.M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi, nº 10 - Porto da Roça
20	E.M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira, s/nº - Bela Vista
21	E.M. Madressilva	Estrada Madressilva, s/nº - Madressilva
22	E.M. Manoel Muniz Da Silva	Rua Capitão Nunes nº 2240 - Barreira
23	E.M. Margarida Rosa De Amorim	Estrada Jacarepiá, s/nº - Bacaxá
24	E.M. Maria Luiza De A. Mendonça	Rodovia Amaral Peixoto, km 58 - Rio Mole - Sampaio Correa
25	E.M. Orgé Ferreira Dos Santos	Avenida Oceânica, s/nº - Itaúna



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

26	E.M. Pref ^o Walquides De Souza Lima	Rua da Praia Grande das Palmas, lote19 quadra 4 - Vilatur
27	E.M. Prof. Francisco Vignoli Marins	Estrada Rio das Tábuas, s/n ^o - Bonsucesso
28	E.M. Prof ^a Maria De Lourdes M.P.Barreto	Rua Cel. João Catharino de Souza, n ^o 2981 - Jardim
29	E.M. Prof ^a Osiris Palmier Da Veiga	Avenida Litorânea, s/n ^o - Barra Nova
30	E.M. Rubens De Lima Campos	Estrada de Bicuíba, s/n ^o - Bicuíba
31	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	Estrada do Rio Seco, s/n ^o - Rio Seco
32	E.M. Theófilo D'ávila	Rua Theófilo Davila, s/n ^o - Porto da Roça
33	E.M. Valtemir José Da Costa	Estrada de Bicuíba, s/n ^o - Bicuíba
34	E.M. Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/ ^o - Vilatur
35	C.M. Gustavo Da Silveira	Avenida Oito de Maio, n ^o 50 - Gravatá
36	C.M.E. Menaldo Carlos De Magalhães	Estrada da Agua Branca- s/n ^o - Agua Branca
37	C.M.E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso, n ^o 91 - Porto da Roça
CRECHE		
38	Casa Creche Elda Amorim Vidal	Trv Alzira Novaes, n ^o 1001 - Cond. de Bacaxá
39	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Rua Manoel Apolinário, n ^o 281 - Rio da Areia
40	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes - Barreira
41	Casa Creche Zilda Baptista Correa	Av. Nova Saquarema, n ^o 32, Lt. 22, Qd. 469 - Vilatur
42	Creche M. Bicuíba	Estrada de Bicuíba, s/n ^o - Bicuíba
43	Creche M. Clementina Melo	Rua Maria Ferreira, s/n ^o - Bacaxá
44	Creche M. Domiciana	Trav. Menino de Deus - Boqueirão
45	Creche Municipal Edilena Nunes da Costa	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves (Rua 2), s/n ^o - Loteamento Repouso de Itaúna - Guarani
46	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto. s/n ^o - Sampaio Correa
47	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rua Manoel Apolinário, n ^o 281 - Rio de Areia - Saquarema - RJ
48	Creche M. Nair Aguiar Da Silva	Rua Visconde de Baependi, n ^o 261 - Areal
49	Creche M. Prof ^a . Maria Regina Martins Santos	Rua Ezaltina Porto, s/n ^o - Retiro - Bacaxá
50	Creche M. Tia Juracy De Freitas Alves	Avenida Oceânica, s/n ^o - Itaúna
51	Creche M. Tia Merice Ribeiro De Oliveira	Rua São Geraldo, n ^o 65 - São Geraldo - Bacaxá
52	Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96, n ^o 2550 - Jaconé



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

ANEXO II - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 6842/2020

PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2020

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL n° XXX/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, XX de XXXXXX 2020

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

ANEXO III - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 6842/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 034/2020. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

ANEXO IV

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta básica contendo 24 itens – De acordo com termo de referência – anexo I	UND	30.906	156,45	R\$ 4.835.243,70

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO DE CADA ITEM QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.M.	TOTAL DE ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO ACHOCOLATADO – em pó, solúvel instantâneo, contendo cacau em pó, acondicionado em pacote aluminizado, resistente, contendo no mínimo 400g, enriquecido com vitaminas e sais minerais, contendo a descrição das características do produto. Marca igual, similar ou superior: Apti, Chocovita, Três Corações ou Nescau .	PCT 400G	30.906	R\$ 3,60	R\$ 111.261,60
02	AÇUCAR – refinado, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega; marca igual, similar ou superior: União, Guarani e Caravelas.	PCT 1 KG	92718	R\$ 3,07	R\$ 284.644,26
03	ARROZ BRANCO – tipo 1, grão longo e fino, com grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em saco plástico de 5kg, contendo a descrição das características do produto); marca igual, similar ou superior: Camil, Dona Milu e Ouro.	PCT 5KG	30.906	R\$ 18,35	R\$ 567.125,10



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

04	CARNE SECA – tipo ponta de agulha, embalagem a vácuo, contendo 1kg; marca igual, similar ou superior: Friboi.	01 KG	30.906	R\$ 22,36	R\$ 691.058,16
05	BISCOITO ÁGUA E SAL – 400g. biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Nome e endereço do fabricante. Marca igual, similar ou superior: Vitarella, Bauducco, Domely e Mabel.	400 G	30.906	R\$ 2,81	R\$ 86.845,86
06	CAFÉ – torrado e moído, de qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada em embalagem de 250g, contendo a descrição das características do produto. Marca igual, similar ou superior: Pimpinela, Evolutto e Rosa.	250 G	30.906	R\$ 3,73	R\$ 115.279,38
07	FARINHA DE MANDIOCA – tipo 1, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica impermeável, transparente, contendo 1kg. Marca igual, similar ou superior: Rosa, Rocha e Monsil.	PCT 1 KG	30.906	R\$ 3,59	R\$ 110.952,54
08	FEIJÃO PRETO – tipo 1, classe preto, de bom cozimento, não violado. Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente, marca igual, similar ou superior: Carreteiro, Nardeli e Kicaldo.	PCT 1 KG	61.812	R\$ 5,74	R\$ 354.800,88
09	FUBA DE MILHO - Amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1kg, resistente, transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional, e glúten. Marca igual, similar ou superior: Rosa, Sinhá e Granfino	PCT 1 KG	30.906	R\$ 3,15	R\$ 97.353,90
10	LEITE EM PÓ – integral, instantâneo, com vitamina A e D, acondicionado em pacote aluminizado com 400g. Marca igual, similar ou superior: Aurora, Elegê e Piracanjuba.	PCT 400 G	61.812	R\$ 10,02	R\$ 619.356,24
11	MACARRÃO (ESPAQUETE) – massa preparada com sêmola, número 8 (oito), acondicionada em embalagem com 500g. Marca igual, similar ou superior: Dona Benta, Cadore e Adria.	PCT 500 G	61.812	R\$ 2,44	R\$ 150.821,28
12	MOLHO DE TOMATE – tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; marca igual, similar ou superior: Predilecta, Quero, Dez.	PCT 340 G	30.906	R\$ 1,64	R\$ 50.685,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

13	ÓLEO DE SOJA – refinado, acondicionado em embalagem contendo 900ml. Marca igual, similar e superior: Soya, Liza e Leve.	GR 900 ML	30.906	R\$ 4,73	R\$ 146.185,38
14	SAL – pacote 1kg, fino, seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Marca igual, similar ou superior: Cisne, Mestre Kuka e Rosa	PCT 1 KG	30.906	R\$ 1,56	R\$ 48.213,36
15	SALSICHA TIPO HOT DOG – com teores reduzidos de gorduras, calores e sódios, acondicionada em embalagem em lata com 180g; marca igual, similar ou superior: Frisa, Carioca e Anglo.	LT 180 G	30.906	R\$ 2,70	R\$ 83.446,20
16	SARDINHA – em conserva, em óleo, lata com 125g, variação aceitável de 20%, conforme PMAS nº 63, de 13/11/2002, do Ministério da Agricultura.	LT 125 G	61.812	R\$ 3,47	R\$ 214.487,64
17	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - 2 litros - concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragrância ou qualquer outra substancia. as embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo. devem ser validas, com fechamento que impeça vazamentos. prazo de validade 06 (seis) meses de acordo com as regulamentações técnicas da anvisa. Marca igual, similar ou superior: Superglobo e Influx	2 L	30.906	R\$ 3,54	R\$ 109.407,24
18	DESINFETANTE MULTIUSO - bactericida, desodorizante e com ação limpadora. indicado para sanitários em geral. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 1 ano na data de entrega. com 500ml. Marca igual, similar ou superior: Veja e Upê	UND	30.906	R\$ 3,75	R\$ 115.897,50
19	DETERGENTE LÍQUIDO - lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, frasco 500ml. Marca igual, similar ou superior: Barra e Limpol	UND	61.812	R\$ 1,74	R\$ 107.552,88
20	PAPEL HIGIÊNICO - rolo com 30 metros, folha dupla, branco, alta alvura, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. pacote com 08 unidades. Marca igual, similar ou superior: Carinho e Papola	PCT C/ 08	30.906	R\$ 5,38	R\$ 166.274,28
21	CREME DENTAL - com flúor – 90g, a embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Marca igual, similar ou superior: Sorriso e Oral B	UND 90 G	61.812	R\$ 2,03	R\$ 125.478,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

22	SABÃO EM PÓ - azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução, em embalagem de 1kg, devidamente identificados com a descrição resumida do material. complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote. Marca igual, similar ou superior: Brilhante, Surf e Invicto	1 KG	30.906	R\$ 6,47	R\$ 199.961,82
23	SABÃO DE COCO EM BARRA - glicerinado, à base de óleo de coco - mínimo de 55%, coadjuvantes, glicerina, agente antiredepositante e água. testado dermatologicamente. embalagem primária: pacotes plásticos, 01 pacote com 05 unidades, 180 a 200g. validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de limpeza e específica para o produto. Marca igual, similar ou superior: Ype e Briodor	1 PCT	30.906	R\$ 3,68	R\$ 113.734,08
24	SABONETE EM BARRA - fragrância suave, com grande poder espumante, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, e não causar irritabilidade dérmica. embalagem com 1 unidade de 85 gramas. Marca igual, similar ou superior: Palmolive e Lux	UND	123.624	R\$ 1,33	R\$ 164.419,92



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE ITENS PARA CADA CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.M.	QUANT POR CESTA
01	ALIMENTO ACHOCOLATADO – em pó, solúvel instantâneo, contendo cacau em pó, acondicionado em pacote aluminizado, resistente, contendo no mínimo 400g, enriquecido com vitaminas e sais minerais, contendo a descrição das características do produto. Marca igual, similar ou superior: Apti, Chocovita, Três Corações ou Nescau .	PCT 400G	1
02	AÇUCAR – refinado, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega; marca igual, similar ou superior: União, Guarani e Caravelas.	PCT 1 KG	3
03	ARROZ BRANCO – tipo 1, grão longo e fino, com grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em saco plástico de 5kg, contendo a descrição das características do produto); marca igual, similar ou superior: Camil, Dona Milu e Ouro.	PCT 5KG	1
04	CARNE SECA – tipo ponta de agulha, embalagem a vácuo, contendo 1kg; marca igual, similar ou superior: Friboi.	01 KG	1
05	BISCOITO ÁGUA E SAL – 400g. biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Nome e endereço do fabricante. Marca igual, similar ou superior: Vitarela, Bauducco, Domely e Mabel.	400 G	1
06	CAFÉ – torrado e moído, de qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada em embalagem de 250g, contendo a descrição das características do produto. Marca igual, similar ou superior: Pimpinela, Evolutto e Rosa.	250 G	1
07	FARINHA DE MANDIOCA – tipo 1, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica impermeável, transparente, contendo 1kg. Marca igual, similar ou superior: Rosa, Rocha e Monsil.	PCT 1 KG	1
08	FEIJÃO PRETO – tipo 1, classe preto, de bom cozimento, não violado. Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	PCT 1 KG	2



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

	Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente, marca igual, similar ou superior: Carreteiro, Nardeli e Kicaldo.		
09	FUBA DE MILHO - Amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1kg, resistente, transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional, e glúten. Marca igual, similar ou superior: Rosa, Sinhá e Granfino	PCT 1 KG	1
10	LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, com vitamina A e D, acondicionado em pacote aluminizado com 400g. Marca igual, similar ou superior: Aurora, Elegê e Piracanjuba.	PCT 400 G	2
11	MACARRÃO (ESPAGUETE) - massa preparada com sêmola, número 8 (oito), acondicionada em embalagem com 500g. Marca igual, similar ou superior: Dona Benta, Cadore e Adria.	PCT 500 G	2
12	MOLHO DE TOMATE - tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; marca igual, similar ou superior: Predilecta, Quero, Dez.	PCT 340 G	1
13	ÓLEO DE SOJA - refinado, acondicionado em embalagem contendo 900ml. Marca igual, similar e superior: Soya, Liza e Leve.	GR 900 ML	1
14	SAL - pacote 1kg, fino, seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Marca igual, similar ou superior: Cisne, Mestre Kuka e Rosa	PCT 1 KG	1
15	SALSICHA TIPO HOT DOG - com teores reduzidos de gorduras, calores e sódios, acondicionada em embalagem em lata com 180g; marca igual, similar ou superior: Frisa, Carioca e Anglo.	LT 180 G	1
16	SARDINHA - em conserva, em óleo, lata com 125g, variação aceitável de 20%, conforme PMAS nº 63, de 13/11/2002, do Ministério da Agricultura.	LT 125 G	2
17	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - 2 litros - concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragrância ou qualquer outra substância. as embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo. devem ser validas, com fechamento que impeça vazamentos. prazo de validade 06 (seis) meses de acordo com as regulamentações técnicas da anvisa. Marca igual, similar ou superior: Superglobo e Influx	2 L	1
18	DESINFETANTE MULTIUSO - bactericida, desodorizante e com ação limpadora. indicado para sanitários em geral. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 1 ano na data de entrega. com 500ml. Marca igual, similar ou superior: Veja e Upê	UND	1



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

19	DETERGENTE LÍQUIDO - lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, frasco 500ml. Marca igual, similar ou superior: Barra e Limpol	UND	2
20	PAPEL HIGIÊNICO - rolo com 30 metros, folha dupla, branco, alta alvura, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. pacote com 08 unidades. Marca igual, similar ou superior: Carinho e Papola	PCT C/ 08	1
21	CREME DENTAL - com flúor - 90g, a embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Marca igual, similar ou superior: Sorriso e Oral B	UND 90 G	2
22	SABÃO EM PÓ - azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução, em embalagem de 1kg, devidamente identificados com a descrição resumida do material. complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote. Marca igual, similar ou superior: Brilhante, Surf e Invicto	1 KG	1
23	SABÃO DE COCO EM BARRA - glicerinado, à base de óleo de coco - mínimo de 55%, coadjuvantes, glicerina, agente antiredepositante e água. testado dermatologicamente. embalagem primária: pacotes plásticos, 01 pacote com 05 unidades, 180 a 200g. validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de limpeza e específica para o produto. Marca igual, similar ou superior: Ype e Briodor	1 PCT	1
24	SABONETE EM BARRA - fragrância suave, com grande poder espumante, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, e não causar irritabilidade dérmica. embalagem com 1 unidade de 85 gramas. Marca igual, similar ou superior: Palmolive e Lux	UND	4



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

ANEXO V - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 6842/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para aquisição de 39.960 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta), Cestas Básicas para atender as famílias ou responsáveis pelos alunos que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 6842/2020. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta básica contendo 24 itens - De acordo com termo de referência - anexo I	und	30.906		

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA CADA ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.M.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO ACHOCOLATADO - em pó, solúvel instantâneo, contendo cacau em pó, acondicionado em pacote aluminizado, resistente, contendo no mínimo 400g, enriquecido com vitaminas e sais minerais, contendo a descrição das características do produto. Marca igual, similar ou superior: Apti, Chocovita, Três Corações ou Nescau .	PCT 400G	30.906			
02	AÇUCAR - refinado, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega; marca igual, similar ou superior: União, Guarani e Caravelas.	PCT 1 KG	92718			
03	ARROZ BRANCO - tipo 1, grão longo e fino, com grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em saco plástico de 5kg, contendo a descrição das características do produto); marca igual, similar ou superior: Camil, Dona Milu e Ouro.	PCT 5KG	30.906			
04	CARNE SECA - tipo ponta de agulha, embalagem a vácuo, contendo 1kg; marca igual, similar ou superior: Friboi.	01 KG	30.906			



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

05	BISCOITO ÁGUA E SAL – 400g. biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Nome e endereço do fabricante. Marca igual, similar ou superior: Vitarela, Bauducco, Domely e Mabel.	400 G	30.906			
06	CAFÉ – torrado e moído, de qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada em embalagem de 250g, contendo a descrição das características do produto. Marca igual, similar ou superior: Pimpinela, Evolutto e Rosa.	250 G	30.906			
07	FARINHA DE MANDIOCA – tipo 1, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica impermeável, transparente, contendo 1kg. Marca igual, similar ou superior: Rosa, Rocha e Monsil.	PCT 1 KG	30.906			
08	FEIJÃO PRETO – tipo 1, classe preto, de bom cozimento, não violado. Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente, marca igual, similar ou superior: Carreteiro, Nardeli e Kicaldo.	PCT 1 KG	61.812			
09	FUBA DE MILHO - Amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1kg, resistente, transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional, e glúten.	PCT 1 KG	30.906			



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

	Marca igual, similar ou superior: Rosa, Sinhá e Granfino					
10	LEITE EM PÓ – integral, instantâneo, com vitamina A e D, acondicionado em pacote aluminizado com 400g. Marca igual, similar ou superior: Aurora, Elegê e Piracanjuba.	PCT 400 G	61.812			
11	MACARRÃO (ESPAGUETE) – massa preparada com sêmola, número 8 (oito), acondicionada em embalagem com 500g. Marca igual, similar ou superior: Dona Benta, Cadore e Adria.	PCT 500 G	61.812			
12	MOLHO DE TOMATE – tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; marca igual, similar ou superior: Predilecta, Quero, Dez.	PCT 340 G	30.906			
13	ÓLEO DE SOJA – refinado, acondicionado em embalagem contendo 900ml. Marca igual, similar e superior: Soya, Liza e Leve.	GR 900 ML	30.906			
14	SAL – pacote 1kg, fino, seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Marca igual, similar ou superior: Cisne, Mestre Kuka e Rosa	PCT 1 KG	30.906			
15	SALSICHA TIPO HOT DOG – com teores reduzidos de gorduras, calores e sódios, acondicionada em embalagem em lata com 180g; marca igual, similar ou superior: Frisa, Carioca e Anglo.	LT 180 G	30.906			
16	SARDINHA – em conserva, em óleo, lata com 125g, variação aceitável de 20%, conforme PMAS nº 63, de 13/11/2002, do Ministério da Agricultura.	LT 125 G	61.812			
17	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - 2 litros - concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, uso geral, sem adição	2 L	30.906			



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

	de corantes, fragrância ou qualquer outra substancia. as embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo. devem ser validas, com fechamento que impeça vazamentos. prazo de validade 06 (seis) meses de acordo com as regulamentações técnicas da anvisa. Marca igual, similar ou superior: Superglobo e Influx					
18	DESINFETANTE MULTIUSO - bactericida, desodorizante e com ação limpadora. indicado para sanitários em geral. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 1 ano na data de entrega. com 500ml. Marca igual, similar ou superior: Veja e Upê	UND	30.906			
19	DETERGENTE LÍQUIDO - lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, frasco 500ml. Marca igual, similar ou superior: Barra e Limpol	UND	61.812			
20	PAPEL HIGIÊNICO - rolo com 30 metros, folha dupla, branco, alta alvura, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. pacote com 08 unidades. Marca igual, similar ou superior: Carinho e Papola	PCT C/ 08	30.906			
21	CREME DENTAL - com flúor - 90g, a embalagem deverá	UND 90 G	61.812			



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

	constar data de fabricação, validade e número de lote. Marca igual, similar ou superior: Sorriso e Oral B					
22	SABÃO EM PÓ - azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução, em embalagem de 1kg, devidamente identificados com a descrição resumida do material. complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote. Marca igual, similar ou superior: Brilhante, Surf e Invicto	1 KG	30.906			
23	SABÃO DE COCO EM BARRA - glicerinado, à base de óleo de coco - mínimo de 55%, coadjuvantes, glicerina, agente antiredepositante e água. testado dermatologicamente. embalagem primária: pacotes plásticos, 01 pacote com 05 unidades, 180 a 200g. validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de limpeza e específica para o produto. Marca igual, similar ou superior: Ype e Briodor	1 PCT	30.906			
24	SABONETE EM BARRA - fragrância suave, com grande poder espumante, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, e não causar irritabilidade dérmica. embalagem com 1 unidade de 85 gramas. Marca igual, similar ou superior: Palmolive e Lux	UND	123.624			

**OBS.: DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO “ENVELOPE A PROPOSTA DE PREÇO “
ASSINADA E CARIMBADA.**



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

ANEXO VI - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

PROCESSO n.º 6842/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2020

DECLARAÇÃO
(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 6842/2020, PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2020, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, ** de ***** de 2020.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020.

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2020, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA com XXXXXXXXXXXXX, Saquarema/RJ, CEP: XXXXXXXXXXXX, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal XXXXXXXXXXXX, a Sra. XXXXXXXXXXXX, portadora da carteira de identidade nº XXXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX /2020** constante no **Processo Administrativo nº 6842/2020**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para aquisição de 39.960 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta), Cestas Básicas para atender as famílias ou responsáveis pelos alunos que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e famílias que não tem renda fixa dependendo totalmente de trabalhos autônomo (feirantes, vendedores ambulantes, pescadores, faxineiros, lavadeiras, garçom, baba, costureiras, barbeiros, cabelereiros, manicure, serviços ambulantes de alimentação, cozinheiros, artesão, dentre outros), conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 6842/2020.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Item	Gêneros Alimentícios	U.M	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CESTA BÁSICA CONTENDO 24 ITENS – de acordo com o termo de referência – Anexo I	UND	30.906		

Valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria.



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;



XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.



VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e

b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.



7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13 - DO FORO



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXX

<i>Testemunha:</i>	<i>Testemunha:</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

ANEXO VIII – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 6842/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Saquarema XX de XXXXXX 2020

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

ANEXO IX - (MODELO)

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

PROCESSO Nº. 6842/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: XXXX/XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO para aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias ou responsáveis pelos alunos que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

DATA DE INÍCIO: ___/___/___.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

SAQUAREMA, ___/___/___.

(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM ___/___/___.

(CONTRATADA)

OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA CONFORME A NECESSIDADE



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6842/2020

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, AQUISIÇÃO DE 30.960 (TRINTA MIL NOVECENTOS E SESENTA), CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.^(a) Lucimar Pereira Vidal da Costa, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 6842/2020, e em conformidade ao **PREGÃO PRESENCIAL** nº ____/____ e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/____, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO - O objeto desse contrato é para aquisição de 30.960 (Trinta mil novecentos e sessenta), Cestas Básicas para atender as famílias ou responsáveis pelos alunos que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020** e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos no presente parágrafo são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo pelas partes e/ou o definido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital de Licitação, em caso de divergência prevalecerá o previsto no Termo de Referência, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega do objeto deste Contrato será em conformidade com o definido na **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS** e/ou **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital de Licitação, em caso de divergência prevalecerá o previsto no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA - Nos contratos onde o valor total contratado ultrapassar ao limite previsto na alínea "a" do Inciso II do Artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigido da



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

Contratada **GARANTIA CONTRATUAL de 5%**, nos termos do § 2º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação da garantia contratual é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser apresentada ao **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação da garantia contratual, por parte da **CONTRATADA** suspenderá o pagamento de toda e quaisquer importância que a mesma tenha com a **CONTRATANTE**, até a apresentação da referida garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia referida acima poderá ser prestada nas modalidades previstas no Artigo 56 de Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução do contrato e aceite definitivo do mesmo, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a quem compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – É vedado à **CONTRATADA** ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de cessão, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou subcontratada, tanto em relação à **CONTRATANTE** como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da **CONTRATANTE**, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE** nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____



ANEXO XI - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) ____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

ANEXO XII - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 6842/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2020

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, XX de XXXXXX de 2020.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PROCESSO: 6842/2020

RUBRICA FLS.

ANEXO XIII – (MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{X}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{X}$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \text{X}$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA ORIGINAL DO CONTADOR.